

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 614/78 - (Vol.II) (Reautuado em 13-04-93)
INTERESSADA: Nilse Maria Marotta de Clemente
ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar as disciplinas
"Metodologia do Ensino de 1º e 2º Graus" e "Estrutura e
Funcionamento do Ensino de 2º Grau" na FFCL de Penápolis
RELATOR: Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 354/93 CETG -"D"- Aprovado em 19-05-93
Comunicado ao Pleno em 09-06-93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Nilse Maria Marotta de Clemente para lecionar, a partir de fevereiro de 1993, as disciplinas "Metodologia do Ensino de 1º e 2º Graus" e "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau", no Curso de Pedagogia.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T./E.T. nº 482/93, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, a interessada iniciou Curso de Pós-Graduação na área de Concentração: "Ensino na Educação Brasileira".

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Nilse Maria Marotta de Clemente para lecionar as disciplinas "Metodologia do Ensino de 1º e 2º Graus" e "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final de 1994, devendo para nova indicação apresentar comprovante de continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 06 de maio de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 19 de maio de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG